



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

PROCESSO Nº 025/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **ANDERSON FERNANDO BAGATINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 018.626.140-32 e RG nº 6088773517, residente e domiciliado no Município da Barra do Rio Azul, RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **KUNZLER MÁQUINAS LTDA**, com sede na Avenida das Indústrias, nº 865, Bairro Anchieta, da cidade de Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.531.546/0001-80, a mesma representada pelo Senhor **NELSON PAULO KUNZLER**, inscrito no CPF sob o nº 147.641.720-20 e RG nº 1018287456, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento da Dispensa de Licitação nº 010/2026, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de motor hidráulico de giro novo/original, destinado à escavadeira hidráulica, marca HYUNDAI, modelo R160LC-9SB, número de identificação HBRR160LCF0000139K, de propriedade do município, conforme proposta, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do Artigo 75, II, da Lei 14.133/21, conforme segue:

| QTD. | DESCRIÇÃO                | VALOR         |
|------|--------------------------|---------------|
| 1 PÇ | MOTOR HIDRÁULICO DE GIRO | R\$ 31.074,69 |

### OBSERVAÇÕES:

- A realização do objeto deverá acontecer imediatamente após assinatura do presente termo de contrato.
- Deverá ser fornecida pela contratada, uma garantia mínima de 03 (três) meses.
- O fornecimento das peças é de **responsabilidade total do fornecedor respectivo**, incluindo a troca e/ou substituição, durante o período da garantia.

2. A Contratada obriga-se a fornecer as peças novas originais de qualidade, bem como, dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. A Contratante pagará a Contratada pela execução do objeto contratual o valor total de **R\$ 31.074,69 (trinta e um mil, setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



3.1. O pagamento somente será efetuado após recebimento total do objeto contratado, acompanhados de nota fiscal e conta bancária, devendo ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

3.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4. O presente contrato terá vigor de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do mesmo.

5. As despesas provenientes do objeto deste Contrato serão subsidiadas, com a seguinte dotação orçamentária:

08                      SECRETARIA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
02.2069              MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA  
3390.30.00.00.00.1500.00 (239)      MATERIAL DE CONSUMO

6. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

7. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

8.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

8.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

8.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

8.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

8.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

8.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

9. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 06 de março de 2026.

Município de Barra do Rio Azul,  
Prefeito Municipal,  
**c/Contratante.**

**KUNZLER MÁQUINAS LTDA,**  
Nelson Paulo Kunzler,  
Sócio Administrador,  
**c/Contratada.**